



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.446, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), na Secretaria de Habitação, para adequação orçamentária. A classificação orçamentária será:

15.00 SECRETARIA DE HABITAÇÃO

15.10 Departamento de Habitação

| | | | |
|---------------|--------------------------------------|-----|------------|
| 1025 | Equipamentos em Geral | | |
| 16.482.0021.1 | 4.4.90.52 – equipamentos em geral | R\$ | 125.000,00 |
| 2004 | Manutenção da Adm. de Órgãos e Afins | | |
| 16.482.0021.1 | 3.3.90.14 – diárias - civil | R\$ | 5.000,00 |

Artigo 2º. O crédito adicional aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a anulação de parte das seguintes dotações, a saber:

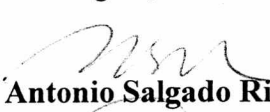
15.00 SECRETARIA DE HABITAÇÃO

15.10 Departamento de Habitação

| | | | |
|---------------|---------------------------------------|-----|------------|
| 2004 | Manutenção da Adm. de Órgãos e Afins | | |
| 16.482.0021.1 | 3.3.90.30 – Material de Consumo (705) | R\$ | 130.000,00 |

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 19 de setembro de 2012.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Domingos Geraldo Bottan
Secretário de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 19 de setembro de 2012.


Rodolfo Brockhof
Secretário de Assuntos Jurídicos